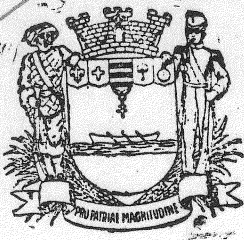


24

29



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

= LEI Nº 178, DE 2 DE JUNHO DE 1.960 =

Abre crédito especial para aquisição de açúcar destinado à merenda escolar.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto na Contadoria Na Prefeitura Municipal um crédito especial de Cr\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) para aquisição, no corrente exercício de 1.960, de açúcar destinado à merenda escolar das unidades escolares do município.

§ Único - Esta aquisição será dividida e distribuída aos estabelecimentos em quotas proporcionais ao número de alunos.

Art. 2º - Fica a Contadoria autorizada a efetuar a operação de crédito necessária para fazer face à presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

§ Único - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 2 de junho de 1.960

Braz Pereira de Olivas
BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 2 de junho de 1960.

Domingos José Antunes
Domingos José Antunes
Diretor Geral da Secretaria